Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Coordenação de Contratos

Contrato CAPES nº 63/2018
Pregão Eletrônico nº 07/2018
Processo nº 23038.018839/2017-29

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato que entre si celebram a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes e a Empresa Capital Service Serviços Profissionais Ltda.

CONTRATANTE: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Fundação Pública instituída pelo art. 1° do Decreto n° 524 de 19/05/1992 com base na Lei n° 8405 de 09/01/1992, alterada pela Lei n° 11502 de 11/07/2007 e vinculada ao Ministério da Educação. CNPJ: 00.889.834/0001-08. Endereço: Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Brasília – DF, CEP 70.040-020.

Representante legal: [redacted] nomeado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 616, de 17 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 17 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 8.977 de 30 de janeiro de 2017.

CONTRATADA: Capital Service Serviços Profissionais Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.414.767/0001-79, sediada no SHVP Chácara 178 Lote 3A - Vila São José - Vicente Pires -DF.

Representante legal: [redacted]

A Contratante e a Contratada celebram o presente Termo Aditivo nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2012, Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MPDG, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Prorrogar o prazo de vigência do contrato 63/2018, cujo objeto é a contratação de serviços de brigada para execução das atividades de prevenção e combate a incêndio, controle de pânico e primeiros socorros, por 12 meses a partir de 01/08/2019 até 01/08/2020, com base no art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93 e reduzir a quantia de R$ 32.227,20 (trinta e dois mil duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos) referente à diminuição do percentual do Aviso Prévio Trabalhado – APT na planilha de custos e formação de preços - PCFP, em atendimento ao disposto na Cláusula Quinta, item 5.2 do contrato.

Subcláusula Única – Os serviços que serão renovados para o período descrito acima são os constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço contratado	Valor por empregado (R$)	Qtde. de empregados por posto	Valor do posto (R$)	Qtde. de postos	Valor total mensal dos serviços (R$)	Valor total anual dos serviços (R$)
1	Bombeiro Particular	R$ 8.161,63	2	R$	5	R$ 81.616,30	R$

	Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 ás 19 horas			16.323,26			979.395,60
2	Bombeiro Particular Noturno 12x36 horas Ininterrupta 19 ás 07 horas	R$ 8.852,55	2	R$ 17.705,10	5	R$ 88.525,50	R$ 1.062.306,00
3	Bombeiro Particular (Folguista) Diurno 12 horas Ininterrupta 07 ás 19 horas	R$ 8.161,63	2	R$ 16.323,26	1	R$ 16.323,26	R$ 195.879,12
4	Bombeiro Particular (Folguista) Noturno 12 horas Ininterrupta 19 ás 07 horas	R$ 8.852,55	2	R$ 17.705,10	1	R$ 17.705,10	R$ 212.461,20
5	Chefe de Brigada (Líder) Diurno 12x36 horas Ininterrupta 07 ás 19 horas	R$ 9.911,26	2	R$ 19.822,52	1	R$ 19.822,52	R$ 237.870,24
Valor total anual da contratação					**13**	**R$ 223.992,68**	**R$ 2.687.912,16**

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. O valor global deste Termo Aditivo está estimado em **R$ 2.687.912,16 (dois milhões, seiscentos e oitenta e sete mil novecentos e doze reais e dezesseis centavos)**, correndo as despesas à conta dos recursos da CAPES, no PTRES 136550, Elemento de Despesa 33.90.37.07, Fonte 8100/8108/8250, Nota de Empenho 2019NE800079.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA**

3.1. A contratada, por ocasião da celebração deste termo aditivo, fica obrigada a prorrogar o prazo de vigência da garantia contratual e complementar seu valor, conforme o caso.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. As demais cláusulas do contrato, no que não colidirem com o presente instrumento, ficam ratificadas.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

Brasília/DF.

_____

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

[redacted]

Presidente

_____

Capital Service Serviços Profissionais Ltda.

[redacted]

Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

1-

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Usuário Externo**, em 17/07/2019, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Presidente**, em 26/07/2019, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Testemunha**, em 26/07/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

Documento assinado eletronicamente por [redacted], **Testemunha**, em 26/07/2019, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0998498** e o código CRC **819EC323**.